



Prefeitura Municipal de Assis

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO N° 246/2022 - Gerson Alves - REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO À ÁREA LOCALIZADA ENTRE O JARDIM CANADÁ E O PARK BAMBÚ E TAMBÉM PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO LOCAL.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/07/2022
Unidade de Origem	Poder Executivo - Gabinete
Unidade de Destino	Poder Legislativo - Secretaria
Status	Proposição respondida pelo Executivo

Assis, 22 de julho de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal Profª “Judith de Oliveira Garcez”

Gabinete do Prefeito

Requerimento nº 246/2022.

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO COM RELAÇÃO À ÁREA LOCALIZADA ENTRE O JARDIM CANADÁ E O PARK BAMBÚ E TAMBÉM PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO LOCAL.

A área pertence a municipalidade, informamos que inserimos a limpeza no cronograma de serviços.

Com relação a "EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIAS, COMO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GUIAS E SARJETAS" o referido local será interligado dentro do próximo semestre.

Segue em anexo:

- Decreto Nº 8.573, de 24 de setembro de 2021.
- Memorial Descritivo.
- Implantação e Localização.
- Escritura Pública de Desapropriação.





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

MEMORIAL DESCRITIVO
DECRETO Nº 8.573, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terreno destinada para melhoria no sistema viário.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da alínea "I", do artigo 5º do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada por via amigável ou judicial, área situada na Rua Vasco Vitório Fagioli - Assis - SP, Setor 005 - Quadra 324 - Lote 027, destinada para melhoria no sistema viário, assim descrita:

LOCALIZAÇÃO: Rua Vasco Vitório Fagioli.

PROPRIETÁRIO: Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda.

MATRÍCULA: 31.182.

ÁREA: 387,87m²

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 27 da Quadra "Q", do loteamento "Jardim Canadá", situado do lado par da rua Treze, distante 305,30 metros de uma área verde do loteamento, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, medindo catorze (14) metros de frente para a rua Treze; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede vinte e sete metros e setenta centímetros (27,70m) e divide com o Cemitério Morada da Colina; pelo lado esquerdo, mede vinte e sete metros e setenta e dois centímetros (27,72m) e divide com lote vinte e seis (26) e pelos fundos, mede catorze (14) metros e divide com pastagem de Guerino Burali, encerrando uma área de 387,87 m², originário da Matrícula 31.182, cadastrado na Prefeitura de Assis como Setor n.º005, Quadra n.º324, Lote n.º 027.

Parágrafo Único - A área descrita no caput deste artigo consta no Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho de nº 6.652, elaborado no Departamento de Planejamento e Projetos, que ficam fazendo parte deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de setembro de 2021.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 24 de setembro de 2021.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-900 - Centro - Assis - SP

AN
TRAMITTAÇÃO Nº 278284 - REQ 246/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://rsprassis.sp.rég.br/contérrir_ássinatura e informe o código B245-70E2-4335-2613





Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Declaração de Utilidade Pública
FINALIDADE: Área destinada para melhoria do sistema viário.
IDENTIFICAÇÃO: Setor 005 – Quadra 324 – Lotes 027.
LOCAL: Rua Vasco Vitório Fagioli – Assis/SP.
MATRÍCULA: M/31.182.
PROPRIETÁRIA: Duaço Empreendimentos Imobiliários Limitada.

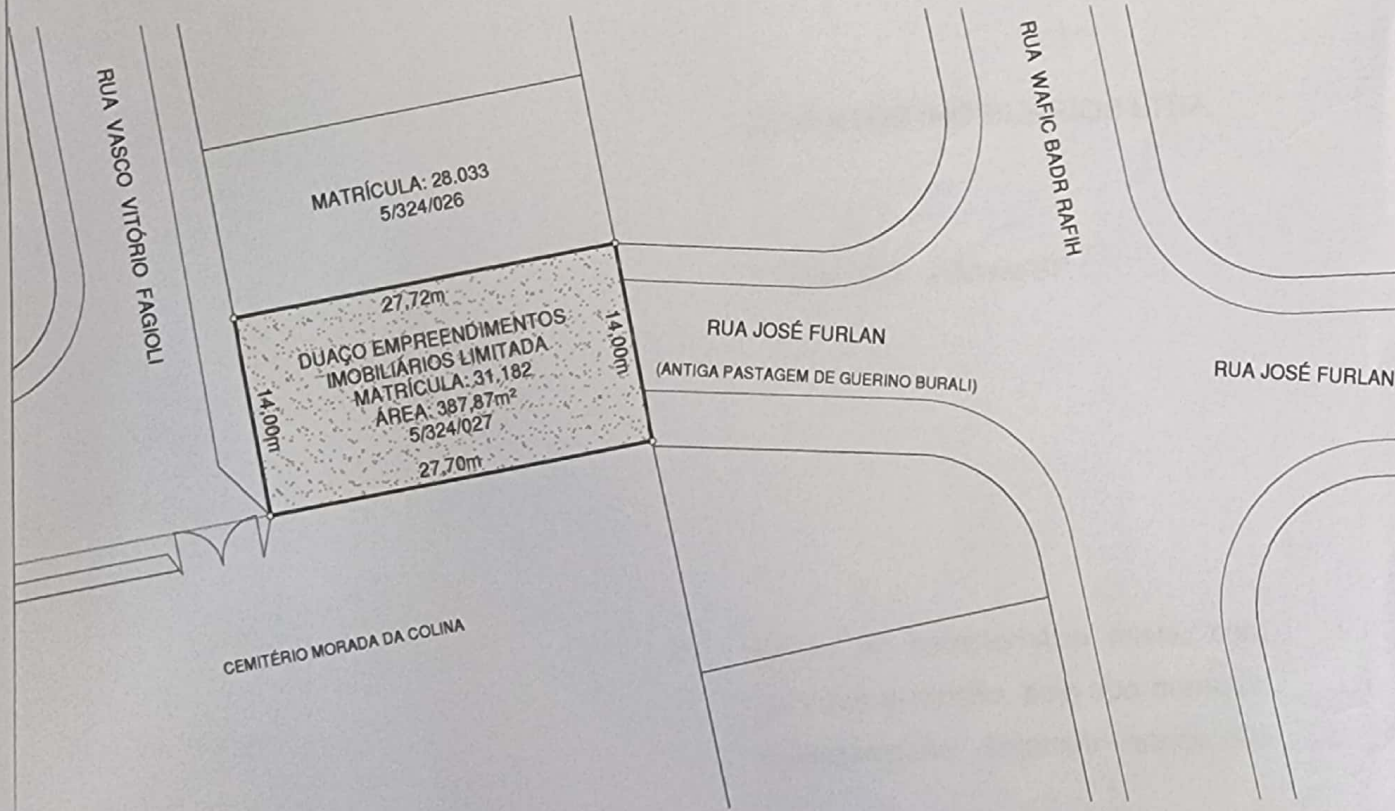
DESCRIÇÃO:

IMÓVEL: Um lote de terreno sob nº 27 da Quadra "Q", do loteamento "Jardim Canadá", situado do lado par da rua Treze, distante 305,30 metros de uma área verde do loteamento, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, medindo catorze (14) metros de frente para a rua Treze; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede vinte e sete metros e setenta centímetros (27,70m) e divide com o Cemitério Morada da Colina; pelo lado esquerdo, mede vinte e sete metros e setenta e dois centímetros (27,72m) e divide com lote vinte e seis (26) e pelos fundos, mede catorze (14) metros e divide com pastagem de Guerino Burali, encerrando uma área de 387,87 m², originário da Matrícula 31.182, cadastrado na Prefeitura de Assis como Setor n.º005, Quadra n.º324, Lote n.º 027. Tudo de acordo com o desenho n.º 6.652, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 17 de setembro de 2021.

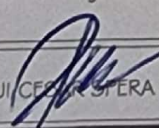
Eng. Rui César Spera
CREA 0601659760





PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

ASSUNTO ÁREA A SER DESAPROPRIADA PARA MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO		FOLHA ÚNICA	
LOCAL RUA JOSÉ FURLAN - JARDIM CANADÁ		ARQUIVO 6.652	
PRANCHA IMPLANTAÇÃO E LOCALIZAÇÃO	ÁREA 387,87m ²		
ENGENHEIRO  RUI CÉSAR SPERA - CREA: 0601659760	DESENHO HELIO	ESCALA 1:500	DATA 17/09/2021

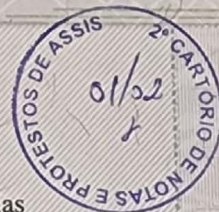
TRANSMISSÃO Nº 278234 - REQ 246/2022 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL
 Para validar o documento, veja o código QR ou acesse <https://sapi.assis.sp.leg.br/contenir/> assinatura e informe o código B245-70E2-4335-2613





LIVRO 576 – PÁGINAS 074/076.

ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO.



S A I B A M, quantos esta pública escritura virem que aos quatorze (14) dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, Estado de São Paulo, no segundo Tabelionato de Notas, perante nós, Substituta do Tabelião e o Tabelião Interino, ainda em cumprimento ao Decreto Municipal 8.573, de 24 de setembro de 2021, expedido pela Prefeitura do Município de Assis, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante desapropriada, DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta cidade de Assis, SP, na Avenida do Manganês n. 451, Sala 03, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 04.811.182/0001-31, com contrato social, Alteração Contratual e Consolidação, firmado em 06/07/2012, arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob número 264.686/12-3, em 23/07/2012, cópia fica arquivada neste Serviço, na pasta de atos constitutivos 01/2012, folhas 81, neste ato representado por seu bastante procurador, José Ricardo Zanchetta, RG 16.544.298-0-SSP/SP, CPF/MF 061.793.228-05, brasileiro, advogado, solteiro, com escritório nesta cidade na Avenida do Manganês 451, sala 05, nos termos da procuração lavrada em 20 de janeiro de 2011, livro 457, página 314, e, de outro lado, como outorgada desapropriante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, entidade pública municipal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ número 46.179.941/0001-35, com sede nesta cidade, na Avenida Rui Barbosa, 926, neste ato, representada pelo Prefeito do Município, o Senhor JOSÉ APARECIDO FERNANDES, RG-10.908.015-4-SSP/SP, CPF/MF-004.959.018-90, brasileiro, casado, produtor agropecuário, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Luiz Carlos da Silveira, nº 345, todos juridicamente capazes, nos termos do artigo 215, inciso II do Código Civil Brasileiro, conhecidos entre si e reconhecidos como os próprios mediante a apresentação de documentos originais, os quais dispensam expressamente neste ato, a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, nos termos do Provimento 58/89, Capítulo XIV, do que dou fé. Pela outorgante desapropriada, me foi dito, que a justo título, é(são) senhor(a)(es) e legítimo(a)(s) possuidor(a)(es) do seguinte imóvel: UM LOTE DE TERRENO sob nº27 da quadra "Q", do loteamento "Jardim Canadá", situado do lado par da rua Treze, distante 305,30 metros de uma das áreas verdes do loteamento, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, medindo 14,00 metros de frente para a rua Treze; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 27,70 metros e divide com o Cemitério Morada da Colina; pelo lado esquerdo, mede 27,72 metros e divide com o lote 26 e pelos fundos, 14,00 metros e divide com pastagem de Guerino Burali, encerrando uma área de 387,87m². CONTRIBUINTE: 005/324/027, com valor venal para o exercício de 2022 no importe de R\$18.369,11 (dezoito mil, trezentos e sessenta e nove reais e onze centavos). Imóvel com origem na Matricula nº31.182 do Cartório - Oficial de Registro de Imóveis de Assis, SP. A desapropriada destaca e transmite a desapropriante: UM LOTE DE TERRENO sob nº27 da quadra "Q", do loteamento "Jardim Canadá", situado do lado par da rua Treze, distante 305,30 metros de uma das áreas verdes do loteamento, nesta cidade, distrito, município e comarca de Assis, medindo 14,00 metros de frente para a rua Treze; pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, mede 27,70 metros e divide com o Cemitério Morada da Colina; pelo lado esquerdo, mede 27,72 metros e divide com o lote 26 e pelos fundos, 14,00 metros e divide com pastagem de Guerino Burali, encerrando uma área de 387,87m², cadastrado na Prefeitura Municipal de Assis como

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)



00752602033706.000102751-0

AV. RUI BARBOSA, Nº 809 – CENTRO
ASSIS - SP - CEP: 19800-002
TEL: (18) 3325-1645 / 3325-1196





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

Setor 005 – Quadra 324 – Lote 027, originário da Matrícula nº 31.182. Tudo de acordo com o desenho nº 6.652, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos, da Prefeitura Municipal de Assis/SP, fornecido pelo responsável técnico Engenheiro Civil Rui Cesar Spera, CREA 0601659760, a qual acompanha o primeiro traslado desta escritura. Avaliado no importe de R\$16.631,46 (dezesseis mil, seiscentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos). A outorgante possuindo o(s) imóvel(is) acima descrito(s) livre e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, está(ão) justo(a)(s) e contratado(a)(s) para dá-lo(s) em desapropriação a(ao)(s) outorgado(a)(s) desapropriante, MUNICÍPIO DE ASSIS, como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente desapropriado tem, pelo preço certo e previamente convencionado de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), que confessa(m) receber(em) neste ato dele(a)(es)(as) outorgado(a)(s) desapropriante, representado pelo cheque nº850281, sacado contra o Banco do Brasil, Agência 0223-2, conta corrente nº73.000-9, em favor de Duaço Empreendimentos Imobiliários Ltda, emitido pela desapropriante, que conferiu(ram) e achou(ram) exata, da qual dá(ão) ao(a)(s) mesmo(a)(s) outorgado desapropriante plena, geral e irrevogável quitação de pago(s) e satisfeito(a)(s) para nunca mais o repetir(em) e, desde já transfere(m)-lhe(s) toda a posse, jus, domínio, direitos de direito e ações que exercia(m) sobre o bem desapropriado, para que dele o(a)(s) mesmo(a)(s) comprador(a)(es)(as) use(m), goze(m) e disponha(m) livremente como seu que fica sendo, obrigando-se o(a)(s) desapropriado, por si e seus sucessores, a fazer esta desapropriação sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando houver denunciação da lide. Pelo(a)(s) outorgado(a)(s) desapropriante(es) MUNICÍPIO DE ASSIS, me foi dito que aceitava(m) a presente desapropriação e esta escritura em todos os seus expressos termos. A outorgante DUAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, na forma representada, me foi dito o seguinte: a) apresenta, neste ato, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal do Brasil, emitida às emitida às 12:04:57hrs do dia 24/01/2022, válida até 23/07/2022, código de controle da certidão: E08A.0ED1.5BAF.4974, arquivada no classificador 1/2022, folhas 006 e b) sob pena de responsabilidade civil e penal, que o(s) imóvel(is) ora desapropriado, encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais ou extrajudiciais e ainda, não há quaisquer ações fundadas em direitos reais, pessoais reipersecutórias ou vícios redibitórios, e também, outros ônus reais incidentes sobre o(s) mesmo(s), apresentando-me neste ato, a Certidão Atualizada de Propriedade com Negativa de Ônus, expedida pelo Registro Imobiliário da Comarca de Assis, SP, arquivada no classificador 1/2022. A desapropriante foi alertada por esta Substituta do Tabelião e o Tabelião Interino dos riscos inerentes às dispensas das certidões de feitos ajuizados em trâmite e demais certidões negativas débitos e publicidade de obrigações não cumpridas, mesmo assim, a desapropriante dispensa os desapropriados da apresentação das certidões mencionadas no Decreto Federal n. 93.240, de 09 de Setembro de 1986, art. 1º, parágrafo 3º, que regulamenta a Lei Federal 7.433, de 18 de Dezembro de 1985, inclusive dispensa da certidão negativa de tributos municipais, também foi informado e alertado a desapropriante sobre a Circular Notarial n. 1618/12, constituída da Recomendação n. 03, de 15/03/2012, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) dirigida aos Tabeliães de Notas, para que o Tabelião informe sobre a possibilidade de obtenção prévia de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para prevenção contra fraudes em eventuais ações decorrentes de débitos trabalhistas, desta feita, fica cientificada do teor da referida recomendação, assim, fica expressamente constando, no presente ato notarial, a dispensa da referida certidão, no entanto, a desapropriada, solidariamente e mutuamente, com





renúncia do benefício de ordem, responderá ilimitadamente por todos os danos que a desapropriante vier a sofrer em razão de pendências ou ônus que recaírem sobre o bem, em razão da inadimplência ou dívidas da desapropriada com origem nesta e noutras comarcas e, ratifica a obrigação de solver as dívidas existentes com seu patrimônio pessoal, declarando-se ser solvente e possuir patrimônio disponível para tanto. Por consulta feita por esta Substituta do Tabelião a base de dados da Central de Indisponibilidade (Prov. 013/2012 CGJ), da qual resultou negativa para: DUACO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LIMITADA, CNPJ/MF-04.811.182/0001-31, código HASH: ad64. 988e. 85d2. eb87. 3e97. 5c16. 6f31. ad90. e87e. 1d53. A desapropriante declara que a desapropriação acima é destinada para melhoria no sistema viário. As partes requerem e autorizam o Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, SP, a proceder com todas e quaisquer averbações, atos, inserção de dados e registros necessários ao presente instrumento. Emitida a DOI, por Instrução Normativa - IN da Receita Federal - SRF. Assim contratados me pediram lhes fizesse esta escritura, que lhes sendo lida em voz alta e bem clara, acharam-na conforme em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida, aceitaram-na, outorgam e assinam. Eu, (a.) Jaqueline Aparecida Zubari de Pontes, Substituta do Tabelião, a digitei. Eu, (a.) Márcio Aparecido Barbosa, Tabelião Interino, a conferi e assino. (a.a.) p/p JOSE RICARDO ZANCHETTA./ JOSÉ APARECIDO FERNANDES./ NADA MAIS. Legalmente selada. Trasladada em sua mesma data. Eu, Jaqueline Aparecida Zubari de Pontes (Jaqueline Aparecida Zubari de Pontes) Substituta do Tabelião, a conferi, achei conforme e assino e dou fé, em público e raso.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

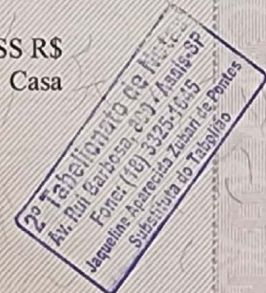
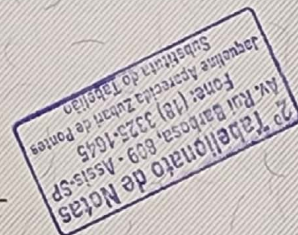
- JAQUELINE APARECIDA ZUBARI DE PONTES -
Substituta do Tabelião

Emolumentos: Serventia R\$ 796,78, Sec. da Fazenda R\$ 00,00, Estado R\$ 00,00, ISS R\$ 00,00, Ministério Público R\$ 38,25, R. Civil R\$ 00,00, Trib. Justiça R\$ 00,00, Sta. Casa R\$ 7,97 = Total R\$ 843,00. Guia nº031/2022.



Selo Digital:

1130271ES0000000106263220



00752602033706.000102752-8

AV. RUI BARBOSA, Nº 809 - CENTRO
ASSIS - SP - CEP: 19800-002
TEL: (18) 3325-1645 / 3325-1196

